



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADM 2017-2020

DECRETO Nº 2812 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Decreta que todos os produtos perecíveis e não perecíveis, com data de vencimento enquanto a rede municipal de Educação estiver com as aulas suspensas, serão destinados ao CRAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que devido as escolas da rede municipais estarem com as aulas suspensas, uma vez que há decreto estadual e municipal que suspenderam as atividades escolares devido à Pandemia do COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica Determinado que a distribuição dos produtos perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, que encontram-se em estoque, com data de vencimento enquanto as escolas municipais estiverem com as aulas suspensas, sejam destinados ao CRAS.

Art. 2º - Fica Determinado que toda a entrega dos referidos produtos deverá ser feita mediante documentação que contenha as seguintes informações: quantidade, produto, nome da escola que está repassando o produto, data de recebimento e assinatura de quem recebeu o produto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 03 dia do mês de abril de 2020.


ROGÉRIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico



51 3772 0300
Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000
gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br